

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2046/8

INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

ASSUNTO : Autorização para instalação e funcionamento do EMEIs e aprovação do Plano de Curso.

RELATORA : CONS^a RAPHAELA CARROZZO SCAKDUA

PARECER CEE Nº 0433/90 APROVADO EM 23/05/1990

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente através do Sr. Secretário Municipal de Educação, encaminhou ao Conselho Estadual de Educação o Ofício nº 096/88, de 25/10/88, solicitando autorização para instalação e funcionamento das seguintes Escolas Municipais de Educação Infantil.

- EMEI "Alberto Santos Dumont";
- EMEI "Padre José de Anchieta";
- EMEI "do Jardim Pombeba";
- EMEI "Prof^a Eulina Trindade";
- EMEI "Carlos Caldeira";
- EMEI "Monteiro Lobato";
- EMEI "Prof^a Maria Guilhermina Martins Machado";
- EMEI "Província de Okinawa;
- EMEI "Prof. Anuar Frayha;
- EMEI "Prof^a Kelma Maria Toffeti Gonçalves";
- EMEI "da Vila Ema", tem como solicitou

aprovação do novo Plano de Curso deste ramo de ensino.

Em 29-11-88, a documentação foi protocolada nesse órgão e o Processo recebeu o nº 2046/88.

Analisado pela Equipe Técnica de Ensino Supletivo foi o mesmo, com concordância da presidência da câmara de Ensino de Primeiro Grau, devolvido às origens, em 12/01/89, para que fossem atendidas as exigências contidas nas alíneas "a" e "e" do inciso III do artigo 5º da Deliberação CEE Nº 26/86.

Após a vistoria realizada nas escolas pela Comissão de Supervisores da DE de São Vicente, em 12/03/90, o protocolado voltou ao CEE, contendo parecer favorável da DE de São Vicente, mediante o termo de compromisso da Prefeitura em pauta, onde a mesma se compromete a realizar reparos que se fazem necessários em algumas escolas, tais como:

- diminuição dos pés das mesinhas dos alunos;
- reparos em play-ground;
- recarga de alguns extintores e;
- acabar com a infiltração de água em paredes da EMEE "Padre José de Anchieta".

Conforme despacho contido no protocolado a, Sra. Secretária de Educação do Município solicita a exclusão da relação de escolas, da EMEI da Vila Ema que será objeto de novo expediente.

A rede escolar de educação infantil mantida pelo Município de São Vicente teve seu Regimento Escolar e Plano de Curso aprovados pelo Parecer CEE Nº 1903/84.

2. APRECIÇÃO

Cuidam os autos de autorização para funcionamento de Escolas Municipais de Educação Infantil mantidas pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente, DE de São Vicente - DHE/L.

A demora na aprovação do pedido deveu-se à demora no atendimento dos quesitos fixados pelas Deliberações CEE 26/86 e 11/87.

Conforme despacho contido no protocolado a Sra. Secretária de Educação do Município solicita a exclusão da relação das escolas EMEI da Vila Ema, que será objeto de novo expediente.

Após a vistoria realizada pela comissão de supervisores de ensino da DE de São Vicente ainda ficaram pendentes algumas providências que a Prefeitura se comprometeu a atender tais como:

- diminuição dos pés das mesinhas dos alunos;
- recargas de alguns extintores, reparos em play-ground e;
- acabar com a infiltração de água nas paredes da EMEI "Padre José de Anchieta".

A DE de São Vicente se pronunciou favoravelmente ao atendimento do solicitado, mesmo com tais reparos que devem ser feitos.

O Regimento Escolar e o Plano de Curso da rede escolar de educação infantil do Município foram aprovados pelo Parecer CEE nº 1903/84.

A interessada encaminhou, também, para análise e aprovação um novo Plano de Curso para esse ramo de ensino.

Isto posto entendemos que o CEE poderá autorizar a instalação e o funcionamento das escolas abaixo mencionadas bem como aprovar o novo Plano de Curso das escolas de educação infantil, enviando-se à interessada copia do mesmo devidamente rubricada.

3. CONCLUSÃO

Autorizam-se a instalação e o funcionamento das seguintes Escolas Municipais de Educação Infantil da Prefeitura Municipal da Estância de São Vicente, localizadas na Estância Balneária de São Vicente-DRE do Litoral:

- EMEI "Alberto Santos Dumont", localizada na Rua 05 s/n Jardim Rio Branco;
- EMEI "Padre José de Anchieta", localizada na Praça Brasília s/n - Parque das Bandeiras;
- EMEI do Jardim Pombeba, localizada na Praça 31 de Março s/n - Jardim Pombeba;
- EMEI "Profª Eulina Trindade", localizada na Praça Juracy Camargo s/n - Vila Matteo Bei;
- EMEI "Carlos Caldeira", localizada na Praça Armino Ramos, s/n - Sumaritá;
- EMEI "Monteiro Lobato", localizada na Rua Rio Largo s/n Jardim Nosso Lar;
- EMEI "Profª Maria Guilhermina Martins Machado", localizada na Rua Américo M. dos Santos s/n - Jardim Paraíso;
- EMEI "Prof. Anuar Fraya", localizada na Rua José Adriano Marrey s/n Cidade Náutica;
- EMEI Província de Okinawa, localizada na Rua Cubatão s/n Vila Margarida;
- EMEI "Profª Kelma Maria Toffeti Gonçalves", localizada na Rua 46 s/h - Conjunto Humaitá.

Aprova-se, o Plano de Curso, devendo ser restituída, à entidade proponente cópia devidamente rubricada.

São Paulo, 9 de abril de 1990.

a) Consª **RAPHAELA CARROZZO SCARDUA**

RELATORA

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 23 de maio de 1990.

**a) Consº Francisco Aparecido Cordão
Presidente**